



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

EDITAL SOB Nº 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA N.º 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023

OBJETO: O objeto do premente Processo Administrativo é a contratação de empresa especializada em transporte intermunicipal e interestadual de passageiros (excursão), bem como a contratação de empresa e/ou pessoa física para locação de imóvel para temporada, com intuito de promover viagem comemorativa aos idosos usuários do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) deste município, tudo em conformidade com a demanda da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Rosário da Limeira/MG.

IMPORTANTE:

- Endereço eletrônico para cadastro das propostas e participação da disputa: <http://www.bll.org.br>
- Limite de acolhimento de propostas:
13/01/2023 – 07h30min
- Abertura de Propostas:
13/01/2023 – 07h40min
- Início da Disputa de Preços:
13/01/2023 – 08h00min
- Formalização de Consultas
E-mail: Licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br
Fone: (32) 3723-1263
- Referência de Tempo:
Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA N.º 001/2023

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar na data de 13 de janeiro de 2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para transporte intermunicipal e interestadual de passageiros para excursão, bem como a contratação de empresa e/ou pessoa física para locação de imóvel para temporada, com intuito de promover viagem comemorativa aos idosos usuários do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e modelo de proposta vinculados no Portal do município, bem como informações constantes na Plataforma BLL, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis junto a Plataforma BLL Compras, através do Link: <http://www.bll.org.br> , mediante ainda ao devido registro junto a plataforma.

1.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através da Plataforma BLL COMPRAS.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, denominado “Presidente da Comissão de Licitação”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal BLL COMPRAS.

2. OBJETO

2.1 O objeto do premente Processo Administrativo é a contratação de empresa especializada em transporte intermunicipal e interestadual de passageiros (excursão), bem como a contratação de empresa e/ou pessoa física para locação de imóvel para temporada, com intuito de promover viagem comemorativa aos idosos usuários do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) deste município, tudo em conformidade com a demanda da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Rosário da Limeira/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

2.2. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

3.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema **(BLL COMPRAS)**, durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.2. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema a marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).

3.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

3.4. A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema “Licitações” e legislação vigente, a qual ocorrerá por tempo não inferior a 06 (seis) horas de duração.

3.5. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Presidente sua administração.

3.6. Ao primeiro classificado caberá a imediata apresentação, através do e-mail licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br ou pessoalmente, **ATÉ 2 (DUAS) HORAS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME**, da proposta comercial conforme modelo Anexo III e dos documentos listados no Anexo II deste Edital, **sob pena de desclassificação da proposta**, além das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

penalidades previstas neste Edital.

3.7. Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Presidente convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

3.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será ratificado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço global por ITEM inseridas na plataforma e ainda aquelas existentes junto a Administração pública**, as quais foram juntadas para dar início ao referido processo de locação, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa do adjudicatário em assinar a Contrato no prazo estabelecido pela DETENTORA, bem como o atraso injustificado, inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

5.1.2. Multas;

5.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a DETENTORA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

5.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

5.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;

5.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

não superior a cinco anos.

5.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

5.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Contrato.

5.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

5.5. Extensão das penalidades

5.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6.1. Ratificada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará e formalizará contrato de prestação de serviços, seguido de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.2. A recusa injustificada do vencedor em retirar o Contrato, Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo cabível na legislação vigente.

7. CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1 Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo I).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. No caso de desconexão com o Presidente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

Presidente, quando possível, sua atuação na Dispensa, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

ROSÁRIO DA LIMEIRA, 09 de janeiro de 2023.

CHARLES AUGUSTO ADÃO PINTO

Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2023

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023

JUSTIFICATIVA

Justifica-se com a intenção de promover viagem comemorativa aos idosos usuários do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) deste município, devido ao encerramentos das atividades do ano de 2022, ato comum praticado em vários municípios, que também é ofertada em quase todos os anos pelo município de Rosário da Limeira/MG, visando principalmente promover um incentivo a continuação da participação dos idosos em todas as atividades ofertadas, tudo em conformidade com a demanda da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Rosário da Limeira/MG.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do premente Processo Administrativo é a contratação de empresa especializada em transporte intermunicipal e interestadual de passageiros (excursão), bem como a contratação de empresa e/ou pessoa física para locação de imóvel para temporada, com intuito de promover viagem comemorativa aos idosos usuários do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) deste município, tudo em conformidade com a demanda da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Rosário da Limeira/MG.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS AMGIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.
1	Prestação de serviços de locação de imóvel para temporada, que esteja localizado na Praia do Morro, na Cidade de Guarapari/ES, a uma distância não superior a 300 metros da Orla da Praia do Morro. O imóvel deve possuir capacidade para hospedagem de no mínimo 80	01	LOCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

	peças, podendo ser distribuído em 01 (um) ou mais casas (hotéis, pousadas, etc.) desde que estejam situados a uma distância não superior a 100 metros de um imóvel do outro. O imóvel deverá conter espaço adequado para os idosos, com acessibilidade, cozinha industrial completa, banheiros, banheiros com acessibilidade, quartos, camas para todos. A casa deverá possuir disponibilidade para os dias 24 ao dia 27 de fevereiro de 2023. check-in: 24/02/2023 às 12h00min – check-out: 14h00min do dia 27/02/2023.		
2	Prestação de serviços de locação de Ônibus para temporada, com ano de fabricação não inferior a 2004, com ar condicionado, banheiro, que possua todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CTB. A saída está programada para a data do dia 24/02/2023 às 06h00min da Praça Nossa Senhora de Fátima no município de Rosário da Limeira/MG, com destino programado para a Cidade de Guarapari/ES, Praia do Morro, e retorno na data de 27/02/2023 às 14h00min até Rosário da Limeira/MG.	02 veículos (80 pessoas)	LOCAÇÃO

Valor total previsto (Ônibus) : R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Valor total previsto (Imóvel): R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

3.1. A prestação dos serviços devem se dar em conformidade com a legislação vigente aplicada a cada caso.

3.2. A descrição dos itens que consta na tabela acima apresentam as características mínimas que cada item deve ter, de forma que serão aceitas propostas que contenham itens com características superiores, desde de que sejam analisadas e aprovadas pela Secretaria Solicitante.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

4.1. Os serviços serão executados conforme data e horários mencionados no quadro acima, devendo a empresa cumprir fielmente com os prazos, de modo que não cometa atrasos sem que seja previamente avisado e justificado, o qual deve ocorrer com antecedência mínima de 24h00min. O atraso ainda que justificado não poderá em nenhuma hipótese ser superior a 02h00min dos horários previstos para saída e retorno.

4.2. Incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, marca do veículo, modelo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

veículo, números de empenho, além das datas de saída e retorno da viagem programada.

4.3. Em se tratando da locação de imóvel, o mesmo deverá possuir disponibilidade para a data do dia 24 ao dia 27 de fevereiro de 2023. check-in: 24/02/2023 às 12h00min e check-out programado para a data de 27/02/2023 às 12h00min. No preço deve estar incluso todas as taxas com limpeza, impostos, taxas de condomínio, custos diretos ou indiretos ligados a prestação do serviço, arcando este município tão somente com o valor da locação conforme preço já mencionado.

4.4. Em se tratando da locação do veículo, a data de saída esta designada para data do dia 24/02/2023 às 06h00min da Praça Nossa Senhora de Fátima no município de Rosário da Limeira/MG, com destino programado para a Cidade de Guarapari/ES, Praia do Morro, e retorno na data de 27/02/2023 às 14h00min até a cidade de Rosário da Limeira/MG. No preço deve estar incluso todas as taxas com limpeza do veículo, impostos, taxas de regularidade do veículo, motorista, dentre outros custos diretos ou indiretos ligados a prestação do serviço, arcando este município tão somente com o valor da locação conforme preço já mencionado.

4.5. A Secretaria Municipal de Ass. e Des. Social, caso entenda necessário, poderá solicitar informações, realizar vistoria do veículo e/ou imóvel, a fim de verificar se atende às especificações do Termo de Dispensa de Licitação e anexos. Tal vistoria não exime a responsabilidade dos contratados.

4.5.1. O critério de vistoria se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros, normas de segurança aplicadas ao caso pratico, verificação quanto aos equipamentos obrigatórios de cada caso e padrão de qualidade constante no descritivo do Termo de Dispensa de Licitação e às informações técnicas prestadas pelo interessado.

4.5.2. Em caso de reprovação do veiculo e/ou imóvel, o contratado deverá substituir em prazo hábil o que for recusado, sem que cause qualquer atraso na viagem programada. Em caso de veículo o mesmo deverá ser substituído por outro. Em se taratndo do imóvel, a contratada deverá realizar a hospedagem em outro que seja compatível com o ora licitado e que atenda todas as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

segurança e conforto como se pede.

4.5.3. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

4.6. O interessado é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

4.7. É facultado a administração solicitar da detentora do item, vídeos e fotos afim de analisar e fazer a primeira análise dos bens a serem locados. Em caso de solicitação, o encaminhamento deverá ocorrer dentro do prazo de 24h00min, a forma de encaminhamento será discutida no ato do pedido, de forma que fique menos oneroso as partes.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações do Contratado:

5.1.1. Prestar os serviços contantes no objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, cumprir com todas as normas de segurança aplicadas ao bem móvel e/ou imóvel, inclusive seguir o que menciona o Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 14, 20 e seguintes, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data em que se dê a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

5.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa de Licitação;

5.2 São obrigações da **Contratante**:

5.2.1 Utilizar dos serviços contratados pelo prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

5.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto locado, realizar vistoria caso queira, para comprovar que móvel e/ou imóvel cumpre com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

5.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

5.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

5.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

6. PAGAMENTO

6.1. O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto (fornecimento dos produtos).

6.2. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

6.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

6.7. A Secretaria Municipal de Ass. Des. Social efetivará o pagamento devido, somente através de depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.

6.8. Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/órgão-entidade, é necessário que o CNPJ e/ou CPF registrado na conta corrente da empresa e/ou pessoa física seja o mesmo de sua razão social/nome. Em caso de empresas, se a conta for diferente anexar junto à proposta autorização para que o banco realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

7. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação: 02.08.00.08.122.002.2.0050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste processo de locação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra.

8.2. Em se tratando de Locação de imóvel para temporada, poderá participar ainda Pessoa Física que possua imóvel na condições solicitadas, desde que apresente os devidos documentos.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado à existência de sanção que impeça a participação, mediante:

8.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.5. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

8.6. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

8.7. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

8.8. A empresa deverá apresentar os documentos listados no Anexo II deste edital.

9. UNIDADE FISCALIZADORA

9.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Ass. Des. Social, porservidor especificamente designado para este fim.

10. PESQUISA DE PREÇOS

11.1 O valor estimado foi realizado com empresas do ramo e ou pessoas físicas em se tratando de locação de imóvel, as quais estão juntadas nos autos deste processo e possui validade para efeitos de contratações em caso de menor preço.

11.2 Fora realizados ainda em banco de preços oficiais.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Muriaé/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ROSÁRIO DA LIMEIRA, 03 de janeiro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2023

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (PESSOA JURÍDICA)

Regularidade Jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI. Alvará de localização e funcionamento;
- VII. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial.
- VIII. Seguro APP compreendendo a capacidade total dos ocupantes.

Regularidade fiscal

- I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.
- III. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

– A Administração poderá ainda solicitar documentos complementares posteriormente caso sejam necessários a realização da contratação, tais como: Declarações, atestados e etc...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (PESSOA FÍSICA)

- I. Comprovante de Residência;
 - II. Certidão Negativa Estadual;
 - III. Certidão Negativa Federal;
 - IV. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;
 - V. Cópia de Documento pessoal com foto;
 - VI Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
 - VII Certidão da Matrícula do Imóvel Atualizada emitida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis competente e/ou Certidão Negativa Municipal referente ao imóvel.
- A Administração poderá ainda solicitar documentos complementares posteriormente caso sejam necessários a realização da contratação, tais como: Declarações, atestados e etc...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

ANEXO III

OBJETO: FUTURA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E IMÓVEL PARA TEMPORADA.

PROPOSTA

A/C:Gilberto – TEL.:(32) 3723-1263

E-MAIL:licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de locação de imóvel para temporada, que esteja localizado na Praia do Morro, na Cidade de Guarapari/ES, a uma distância não superior a 300 metros da Praia do Morro. O imóvel deve possuir capacidade para hospedagem de no mínimo 80 pessoas, podendo ser distribuído em 01 (um) ou mais casas (hotéis, pousadas, etc.) desde que estejam situados a uma distância não superior a 100 metros de um imóvel do outro. O imóvel deverá conter espaço adequado para os idosos, com acessibilidade, cozinha industrial completa, banheiros, banheiros com acessibilidade, quartos, camas para todos. A casa deverá possuir disponibilidade para os dias 24 ao dia 27 de fevereiro de 2023. check-in: 24/02/2023 às 12h00min – check-out: 14h00min do dia 27/02/2023.	01 IMÓVEL (80 PESSOAS)	LOCAÇÃO SERVIÇO	NÃO SE APLICA		
2	Prestação de serviços de locação de Ônibus para temporada, com ano de fabricação não inferior a 2004, com ar condicionado, banheiro, que possua todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CTB. A saída está programada para a data do dia 24/02/2023 às 06h00min da Praça Nossa Senhora de Fátima no município de Rosário da Limeira/MG, com destino programado para a Cidade de Guarapari/ES, Praia do Morro, e retorno na data de 27/02/2023 às 14h00min até Rosário da Limeira/MG.	02 VEÍCULOS	LOCAÇÃO SERVIÇO			

EMPRESA/PESSOA FÍSICA : _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

CNPJ/CPF: _____ - TEL.: (____) _____.

CIDADE: _____, UF _____, DATA: ____/____/____.

PESSOA PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

ASSINATURA

CARIMBO COM CNPJ

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO VISANDO FUTURA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA TEMPORADA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023

CONTRATO Nº 0XX/2022

LOCATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÉTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000

TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

LOCADOR

Razão Social/Nome:

Logradouro:, Nº, BAIRRO

Cidade:/....., CEP:

CNPJ/CPF: – INSCRIÇÃO ESTADUAL

TEL.: (...), E-mail: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do premente Processo Administrativo é a contratação de empresa e/ou pessoa física para locação de imóvel para temporada, com intuito de promover viagem comemorativa aos idosos usuários do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) deste município, tudo em conformidade com a demanda da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Rosário da Limeira/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2.1. O IMÓVEL ora locado destina-se viagem programa dos idosos (temporada) conforme mencionado, sendo vedada a sublocação, o empréstimo ou a cessão, no todo ou em parte, sem prévia autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OCUPAÇÃO DO IMÓVEL

3.1. O LOCATÁRIO realizará a ocupação do IMÓVEL, com autonomia na utilização dos espaços que lhe forem destinados, sendo responsável pela utilização dos espaços comuns.

3.2. O IMÓVEL será disponibilizado na data de 24/12/2022 às 12h00min, até a data de 27/02/2023 às 14h00min, respeitados todas as especificações contidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

4.1. O IMÓVEL objeto deste Contrato será entregue ao LOCATÁRIO em conformidade com a descrição das condições gerais do bem, constante na avaliação prévia, que é parte integrante deste Contrato de Locação.

4.2. O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o IMÓVEL e devolvê-lo nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1. São obrigações do LOCATÁRIO:

- a) As estipuladas no artigo 23 da Lei nº 8.245/91;
- b) Realizar o pagamento nos prazos deste termo de contrato;
- c) Disponibilizar o acesso e verificação de informações e documentos relacionados com a execução do objeto contratual;
- d) Notificar por escrito o LOCADOR da necessidade de execução de obras ou imperfeições no IMÓVEL locado sob sua responsabilidade;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1. São obrigações do LOCADOR:

- a) As estipuladas no artigo 22 da Lei nº 8.245/91;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- c) Pagar tributos que venham a recair sobre o IMÓVEL locado, durante todo o período de vigência do presente contrato e de suas prorrogações, cujos valores já estarão incluídos no preço do aluguel pactuado, tais como: taxas, condomínio, luz, água entre outros;
- d) Responder as notificações feitas pelo LOCATÁRIO acerca de pedidos de reparações e autorizações de benfeitorias no IMÓVEL locado, no prazo de até 02h00min, e realizar as devidas correções necessárias ao bom e fiel cumprimento do contrato;
- e) Fornecer recibos com a descrição completa dos valores pagos pelo LOCATÁRIO;
- f) Manter durante toda a vigência deste contrato a habilitação da empresa e/ou pessoa física, com os devidos pagamento de tributos que recair sobre ambos.
- g) É dever do LOCADOR realizar todas as alterações para com o regular cumprimento das normas legais, em especial em se tratando daqueles que reza sobre acessibilidade, não podendo sob nenhum argumento requerer o pagamento dos valor gasto com as devidas alterações que são de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do LOCATÁRIO, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Compete ao LOCATÁRIO, através de seus representantes:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Havendo ocorrências que exijam pagamentos de despesas não previstas, alterações das condições inicialmente pactuadas ou questões de inexecução de cláusulas contratuais, e demais decisões e providências que ultrapassem a competência do representante, deverão ser comunicadas por escrito ao Secretário da Secretaria responsável pela locação, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- c) Compete ao LOCADOR manter preposto, aceito pelo LOCATÁRIO, para representá-lo na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O valor será pago integralmente na importância de R\$ (_____).

8.2. É de responsabilidade do LOCADOR o pagamento dos encargos tributários que incidam ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

venham a incidir sobre o IMÓVEL, pagamento de encargos, tais como despesas ordinárias de condomínio, energia, telefone, taxas sanitárias de dedetização, IPTU entre outros;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2023, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os nº: 02.08.00.08.122.002.2.0050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os aluguéis serão cobrados pelo LOCADOR mediante a apresentação dos respectivos Boletos/ Recibos, elaborados com observância da legislação em vigor, em até 10º (décimo) subsequente ao dá efetiva prestação dos serviços de locação, obrigando-se o LOCATÁRIO a providenciar as medidas legalmente necessárias para a liquidação dos respectivos Boletos/Recibos. O pagamento será processado mediante Ordem Bancária a ser creditada em conta corrente em nome do LOCADOR ou será emitido cheque em nome do proprietário do imóvel.

10.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nos Boletos/Recibos, serão estes restituídos ao LOCADOR em até 10 (dez) dias úteis, para as correções solicitadas, não respondendo assim o LOCATÁRIO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes até 10 (dez) dias úteis após a devolução ao LOCATÁRIO dos documentos corrigidos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O valor da locação manter-se-á inalterado durante toda a vigência do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.2. Para o aluguel, o prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, contados da data de da assinatura do contrato, inclusive, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O LOCATÁRIO poderá considerar rescindido o contrato firmado com o LOCADOR, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

ocorram os seguintes motivos:

a) Descumprimento das cláusulas contratuais;

Cumprimento irregular das cláusulas pactuadas;

b) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela autoridade máxima da esfera administrativa do LOCATÁRIO, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

c) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

d) Nas ocorrências acima previstas, o LOCADOR fica desobrigado de qualquer recebimento.

e). Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo e condições estabelecido pelo LOCATÁRIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto e/ou do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo LOCATÁRIO.

14.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2. Multas;

14.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se o LOCADOR ao pagamento de indenização ao LOCATÁRIO por perdas e danos;

14.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG

14.1.5. Indenização ao LOCATÁRIO da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco anos).

14.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega do imóvel locado, referente ao valor global do contrato.

14.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LOCADOR, no prazo de cinco dias úteis a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADODEMINASGERAIS

contar da intimação do ato.

14.5. Extensão das penalidades

14.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração; e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do LOCATÁRIO, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

16.1. O presente contrato é celebrado por meio de procedimento administrativo e tem por fundamento a Lei 14.133/21, bem como as disposições que são aplicáveis a Lei nº 10.024/19, Decreto Municipal em vigor e o Código Civil, vinculando-se aos termos constantes do processo nº 001/2023 e à proposta do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão analisados conforme legislação em vigor, em especial as normas previstas na Lei 8245/91 que não conflitem com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do LOCATÁRIO, na forma do art. 91 da Lei 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

Rosário da Limeira/MG, _____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG
LOCADOR

LOCATÁRIO

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO VISANDO FUTURA LOCAÇÃO ÔNIBUS PARA EXCURSÃO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023**

CONTRATO Nº 0XX/2022

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÉTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000
TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

CONTRATADO

Razão Social/Nome:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ/CPF: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...), E-mail: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do premente Processo Administrativo é a contratação de empresa especializada em transporte intermunicipal e interestadual de passageiros (excursão), com intuito de promover viagem comemorativa aos idosos usuários do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

deste município, tudo em conformidade com a demanda da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA 1º. A CONTRATADA freta à CONTRATANTE _____ ônibus, de sua propriedade, com capacidade para _____ passageiros sentados, para uma viagem de ida e volta entre as localidades de Rosário da Limeira/MG e Guarapari/ES, totalizando 650 (seiscentos e cinquenta) Km, com saída marcada para às 06h00min do dia 24 de fevereiro de 2023 junto a Praça Nossa Senhora de Fátima, destino à Guarapari/ES (Praia do Morro), e retorno às 14h00min do dia 27 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA 2º. O preço total da viagem ora contratada é de R\$ _____ ().

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

Parágrafo Segundo. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2023, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os nº: 02.08.00.08.122.002.2.0050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA 3º. O preparo da documentação pessoal dos participantes da viagem ficará sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4º. Não será permitida lotação acima do número de poltronas ofertadas pelo ônibus.

CLÁUSULA 5º. Os passageiros transportados estão cobertos pelos seguros legalmente exigidos, conforme Seguro APP sob nº, ficando a CONTRATADA desobrigada do pagamento de qualquer outra indenização além das mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA 6º. Os danos ocasionados ao (s) veículo (s) pelos participantes da excursão ficarão sob total responsabilidade da CONTRATANTE, organizadora e responsável pela viagem, que deverá indenizar a CONTRATADA, após vistoria realizada no (s) veículo (s) fretado (s).

Parágrafo Primeiro: Para garantia de recebimento dos valores pelos quais a CONTRATANTE deverá arcar conforme acima descrito, estes serão pagos tão somente mediante emissão e apresentação do laudo de vistoria anterior a prestação dos serviços, com assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

designado pela Prefeitura de Rosário da Limeira/MG, que ateste de fato as condições do veículo locado antes de sua utilização.

CLÁUSULA 7º. Se a viagem não for realizada por motivo imputável à CONTRATANTE, esta perderá em favor da CONTRATADA os valores que já houver pago; se por culpa da CONTRATADA, esta devolverá as importâncias recebidas.

CLÁUSULA 8º. O (s) ônibus fretado (s) será(ão) conduzido (s) por funcionário (s) da CONTRATADA, devidamente habilitado (s) e registrado (s), ficando a cargo exclusivo desta o pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA 9º. A CONTRATADA arcará, ainda, com o pagamento de todos e quaisquer tributos decorrentes do ora contratado.

CLÁUSULA 10º. O (s) ônibus fretado (s) deverá (ao) atender a todos os requisitos de higiene e segurança exigidos por lei, em especial as estabelecidas pela Lei nº Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, além das especificações previstas em Anexo I.

CLÁUSULA 11º. Os casos omissos serão regidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 12º. Fica eleito o Foro da Comarca em Muriaé/MG para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rosário da Limeira/MG, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADODEMINASGERAIS**

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA _____

CPF: _____